



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 017, de 30 de abril de 2019

Torna área que especifica em urbana.

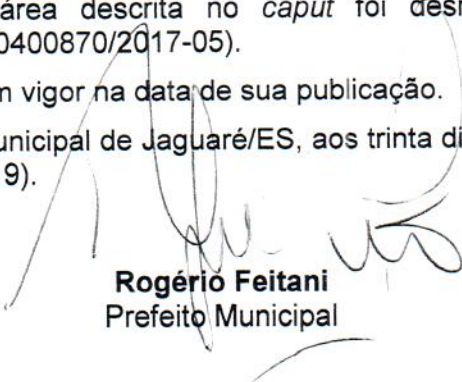
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada Zona Urbana deste Município de Jaguaré a área de terra de 1.000 m² (um mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com Carmi de Vargas Cesconeto; ao sul, com Guilmar Biancardi; a leste, com Faixa de Servidão – Linha Telegráfica; e, a oeste, com Lidia de Vargas, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade de Jaguaré - ES, sob a matrícula nº 8.798, de propriedade da Associação dos Produtores Rurais do Córrego Caximbaumzinho e Região do Município de Jaguaré – ES - APRUC.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* foi desmembrada mediante prévia autorização do INCRA (54000.0400870/2017-05).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30.04.2019).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo Municipal que torna área que especifica em urbana.

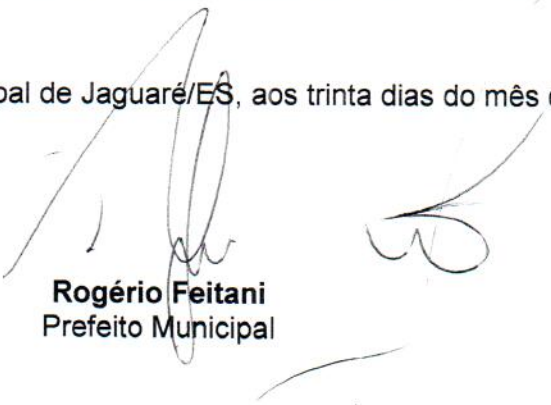
Como é cediço, para a lavratura de escritura de imóvel rural existe um módulo mínimo determinado pelo INCRA correspondente a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

No caso em concreto, a Associação dos Produtores Rurais do Córrego Caximbauzinho e Região do Município de Jaguaré/ES - APRUC, já descaracterizou a área citada no art. 1º de rural para urbana, tendo em vista que a mesma se constitui de apenas de 1.000 m² (um mil metros quadrados), tendo, também, lavrado a correspondente escritura e registrado no CRI esta Comarca.

Todavia, perante a municipalidade a referida área ainda consta como rural, fazendo-se necessário a aprovação do presente projeto de lei para que a mesma obtenha uma inscrição municipal, e possa, inclusive, recolher IPTU.

Ante ao exposto solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, após as devidas considerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30.04.2019).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal